

**LEI MUNICIPAL Nº 698/2021**

**EMENTA:** Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Diretores, Chefe de Gabinete e Subprefeitos do Município de Correntes para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos diretores, chefe de gabinete e sub-prefeitos do Município de Correntes, serão fixados nos seguintes valores:

I- Diretores: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

II- Chefe de Gabinete R\$: 3.000,00 (três mil reais)

III- Subprefeitos R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 19 de março de 2021

Hugo César Gomes Galvão  
**Prefeito**